

A Prefeitura Municipal de Laguna, representada por seu Prefeito Municipal, Mauro Vargas Candemil, residente e domiciliado neste Município, torna público aos interessados que realizará processo licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, em conformidade com as Leis nº 8666/93 e 10.520/02 e Decretos Municipais nº Decretos Municipais nº 4.819/2017 e 4.820/2017

1 - DO OBJETO:

1.1 – Registro de preços para a aquisição de gás GLP, para a Prefeitura de Laguna, fundações e demais órgãos conveniados, em conformidade com o estabelecido no processo administrativo 0125.0005861/2018, este edital e seus anexos.

1.2 -VALOR DE REFERÊNCIA:

Valor de referência para a aquisição do objeto é de R\$ 84.555,00 (oitenta e quatro mil, quinhentos cinquenta e cinco reais)

- **1.3 MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS TIPO **MENOR PREÇO POR LOTE. Esta licitação será lançada nos sistemas de controle, POR ITEM.**
- 2 DA ABERTURA: DIA E HORA: DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL-SPPP: as 16:00 horas do dia 22 de novembro de 2018 quinta-feira.

LOCAL DA REUNIÃO: Rua Osvaldo Cabral, n.º 140, 2º andar (antigo prédio da Caixa Econômica Federal), Centro Laguna/SC.

Obs: Este edital é distribuído no portal eletrônico do Município de Laguna – laguna.sc.gov.br. Pede-se ao interessado que acompanhe as informações sobre este processo licitatório neste portal, pois a Administração não tem como se comunicar com os interessados que não por este meio.

Não será aceita, sob qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado aquele que apresentar os envelopes depois de terminado o processo de CREDENCIAMENTO, a cargo do Pregoeiro. No final do credenciamento, como último ato, o pregoeiro solicitará ao secretário que verifique junto ao Protocolo da Prefeitura, a existência de envelopes de licitantes que protocolaram a entrega naquele departamento, que vierem a oferecer lances ou não.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES - TERMO DE REFERÊNCIA

lote	item	descrição	unid	Qtidade
1	1	Carga de gás P13	unid	250
	2	Carga de gás P45	unid	200

3.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS ACERCA DO OBJETO DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA

- 3.1.1 Todos os itens devem ser cotados pela unidade descrita no termo de referência, replicado sinteticamente no anexo III deste edital.
- 3.1.2 Todos os produtos deverão ser fornecidos conforme as leis e normas vigentes no país para a fabricação e distribuição. A omissão do pedido das certidões e comprovações das especificações neste Edital não exime o licitante de apresentá-las ao Município, a critério da Administração. Os produtos devem ter a garantia de conformidade, pelas leis e normas brasileiras que as regulam, onde couber, em particular as normas da ABNT e ANP.
- 3.1.3 A omissão de exigências deste Edital, quando obrigatórias por Lei, não isenta a licitante de comprová-las a qualquer instante, a critério da Administração e o seu descumprimento é motivo de sustação de contrato de fornecimento.



3.1.4 O pregoeiro Waldomiro Souza Netto é responsável para dirimir as dúvidas eventuais deste edital. Para tanto, o interessado deve contatar pelo fone (48)3644.0832 ou pelo email pmlcompras99@gmail.com.

3.2 - METODOLOGIA PARA O RECEBIMENTO DO PRODUTO OU SERVIÇO:

- 3.2.1 É imprescindível que o proponente licitante execute a entrega do(s) produto(s) de acordo com as especificações exigidas no termo de referência;
- 3.2.2 Administração exarará termo de conformidade quando do recebimento dos itens, em cada entrega, condição necessária para o efetivo pagamento;
- 3.2.3 desconformidade gerará imediata rejeição do item, a critério da Administração, bem como a tomada de decisões que o caso requerer, na forma da Lei.

3.3 – DA RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO - LOCAL DE ENTREGA:

3.3.1 – O recebimento do bem ou serviço constante deste edital será efetuado por responsável, que fiscalizará as características constantes no termo de referência e atestará sua conformidade.

Local de entrega:	Os locais de entrega destes produtos estão definidos em 15 – Pagamentos e Entrega.
	Nos vários locais, a entrega far-se-á mediante requisição padrão ou vales-gás, cujos solicitantes serão perfeitamente identificados sob fiscalização do Departamento de Compras da Secretaria de Administração.

4 – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO OBJETO.

O responsável técnico pelo objeto deste edital, acompanhará este procedimento licitatório, estando apto para dirimir as dúvidas e analisará as características técnicas do bem ou serviço ofertado na proposta e fiscalizará o seu recebimento.

Responsável pelo objeto -	Waldomiro Souza Netto – matrícula 1183-7 E-mail e telefone: (48)3644.0832
nome e matrícula:	

Reiteramos que este processo licitatório trata de um registro de preços e contempla todas as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Laguna e órgãos conveniados. A Administração contratará para cada unidade, conforme autorização de fornecimento específica, condição que o licitante tacitamente acata.

Embora esta licitação seja enunciada na forma de menor preço por lote, a PML lançará em seus controles na forma de menor preço por item, após a adjudicação, por razões de ordem formal, e as aquisições serão feitas por item. Esta medida não afeta o processo licitatório nem a classificação dos vários lotes.

5 - DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

O licitante deverá apresentar dois envelopes. O envelope n° 01 – PROPOSTA e o envelope n° 02 - HABILITAÇÃO, identificados conforme:

PREGÃO N° 38/2018-PML ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ENDERECO COMPLETO PREGÃO N° 38/2018-PML ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ENDEREÇO COMPLETO



6- DO CREDENCIAMENTO

- **6.1.1-**A interessada deverá apresentar-se para credenciamento, perante o Pregoeiro, através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por seu representado, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. Juntar ao credenciamento fotocópia do documento de identificação. Não é necessária a autenticação.
- **6.1.2-** O representante NÃO PROPRIETÁRIO deverá estar devidamente habilitado com os seguintes documentos:
- I-Documento de identidade, carteira de motorista ou outro que substitua a carteira de identidade, que possua os dados comuns do representante e sua fotografia;
- II-Procuração de proprietário, sócio ou gerente da empresa representada para o ato licitatório, devidamente referenciado em contrato social, reconhecida em Cartório. O termo de credenciamento substituirá a Procuração se e somente se vier preenchida e assinada por sócio ou proprietário, perfeitamente identificado no Contrato Social;
- III-Termo de Credenciamento, pode ser utilizado o modelo do **ANEXO I. A procuração substitui o termo de credenciamento.**
- IV- Contrato Social original ou ultima alteração, desde que com informações consolidadas, original ou em cópia autenticada.
- V **Declaração para Habilitação**, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4°, da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo **Anexo II do Edital**
- **6.1.3-** O representante SÓCIO/PROPRIETÁRIO deverá estar habilitado com os seguintes documentos:
- I Carteira de Identidade, carteira de motorista ou outro que substitua a carteira de identidade, necessariamente com fotografia;
- II- Termo de Credenciamento, podendo ser utilizado o modelo de uso facultativo -Anexo I do Edital.
- III Contrato Social, constando perfeitamente a participação societária ou propriedade do representante.
- IV- **Declaração para Habilitação**, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4°, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo **Anexo II do Edital**
- **6.2-** Os documentos devem ser originais, cópias autenticadas por tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.3- Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- **6.4-** Somente poderá participar da fase de lances verbais e demais atos relativos a este pregão, o representante legal do licitante devidamente credenciado.
- 6.5- SERÃO DESCONSIDERADOS OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO INSERIDOS NOS ENVELOPES DE PROPOSTA E/OU HABILITAÇÃO
- 6.6- Na hipótese de o representante não possuir os documentos Termo de Credenciamento (anexo I) e Declaração de Regularidade (Anexo II), poderá fazê-lo no ato do Credenciamento. Pede-se entretanto, para maior agilidade, que estes documentos sejam apresentados pelo licitante. Caberá ao pregoeiro, em casos isolados, a autenticação de documentação inerente a este processo licitatório.
- 6.7- NENHUM DOCUMENTO PRECISARÁ SER REPETIDO EM QUALQUER FASE DESTE PROCESSO LICITATÓRIO, APENAS SEUS COMPLEMENTOS, QUANDO NECESSÁRIO
- **6.8** A licitante deverá apresentar inicialmente, junto aos demais documentos de credenciamento, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte -** se for o caso na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, pelo que não o fazendo, não poderá ser beneficiada pela lei referida.
- 6.9 A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão, deverá entregar os documentos solicitados, em um terceiro envelope, identificado na face do mesmo o nome da empresa e o número do processo licitatório, contendo os envelopes de proposta e habilitação. Este envelope também conterá os documentos: Contrato Social e Declaração de Habilitação. O não atendimento deste quesito **importará na não aceitação da proposta.**



- **6.10-** Concluída a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, que serão rubricados, não sendo mais aceitas novas propostas.
- **6.11-** Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- **7.1-** No **envelope lacrado nº 1 PROPOSTA -** deverá conter a proposta, emitida em 1 (uma) via, datilografada ou impressa, datada e assinada, preferencialmente rubricada e paginada (Exemplo: 1/5, 2/5... 5/5) em todas as suas folhas, além dos seguintes elementos necessários à sua elaboração:
- a) descrição geral (ou detalhada) quanto ao objeto a ser prestado/fornecido. No anexo III, no campo descrição, enuncie as características técnicas objeto ofertado, a partir de sua ficha técnica. **Não utilize** a expressão **De conformidade com o Edital**.
- b) especificações constantes do presente Edital;
- c) a marca e modelo para cada item cotado, QUANDO PRODUTO. Este quesito não precisará ser identificado por marca se esta for a própria do licitante e quando não existir modelo;
- d) o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos.
- **7.2-** O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de, no mínimo, sessenta dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta.
- **7.3-** Indicar o nome do Banco, número da agência e número da conta bancária através da qual deverá ser processado o pagamento.
- 7.4- Cada licitante apresentará apenas uma proposta.
- **7.5** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, encargos e contribuições sociais/fiscais/parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado
- **7.6-** O preço ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar computadas todas as despesas que incidam sobre o contrato.
- **7.7-** Pequenas falhas ou imperfeições na apresentação das propostas, que não comprometam a legalidade do certame, serão resolvidas pelo Pregoeiro.
- **7.8-** Preferencialmente, e para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas nos moldes ou o próprio **ANEXO III, em formato RETRATO.**
- 7.9 O preço dos itens ofertados, nos vários lotes, deve ter correspondência linear com os de mercado, de modo que não será aceita proposta cujo lote contiver item com preço comprovadamente muito variante para menos (normalmente o de menor demanda) e outro(s) para mais (normalmente o(s) de maior demanda), de modo que seja comprovadamente prejudicado o equilíbrio dos preços e a qualidade da proposta.

8- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- **8.1-** O envelope lacrado nº **2 HABILITAÇÃO** deverá conter os documentos relacionados para habilitação (item 10), apresentados em 1 (uma) via autenticada, ou cópia autenticada em cartório ou no setor de Documentação do Município, preferencialmente rubricados e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5,....5/5) em todas as folhas.
- **8.2-** Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.
- **8.3-** Documentos matriz/filial: Os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante responsável pelo contrato/fornecimento com o número do CNPJ e endereço respectivo:
- **8.4-** Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- **8.5-** Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial. Quando houver certidões referentes à arrecadação centralizada, poderá a filial apresentar



negativas da matriz, normalmente as da Fazenda Federal, INSS, FGTS e CNDT, conforme acórdão 3056/2008 do TCU.

- **8.6-** Prazo de validade dos documentos:
- 8.6.1- É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade;
- 8.6.2- Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 6 (seis) meses, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, previsto no art. 4° da Lei de Introdução do Código Civil;
- 8.6.3- A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data prevista para a SPPP. Documentação vincenda até a data do contrato deverá ser reapresentada.
- **8.7-** As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**
- 8.7.1- Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame na SPPP, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.7.2- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I **Sociedades Comerciais em Geral:** contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado. Se o contrato social for apresentado na fase de credenciamento, não se fará necessário nesta fase;
- II **Sociedades Anônimas:** ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal. Se a ata for apresentada na fase de credenciamento, não se fará necessária nesta fase;
- a) no que couber, os documentos referidos nos incisos I e II, poderão ser substituídos por Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, da sede da empresa;
- b) na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.

9.2 - REGULARIDADE FISCAL e ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 9.2.1- Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal.
- 9.2.2- Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual;
- 9.2.3- Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Dívida Ativa e CND do INSS, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal;
- 9.2.4- Certificado de Regularidade do FGTS CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.
- 9.2.5- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedido eletronicamente nos *sites* de todos os Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs), de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

9.3 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 9.3.1 Apresentação do Certificado da ANP em conformidade com a PORTARIA ANP Nº 297 DE 18/11/2003;
- 9.3.2 Licença de Operação emitido pelo Instituto IAP;
- 9.3.3 Certificado de Vistoria da sede da licitante emitido pelo Corpo de Bombeiros.



9.3.4 – Certificado de Regularidade junto ao IBAMA da licitante, conforme instrução normativa IBAMA Nº 06 DE 15/03/2013

9.3.5 – Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura da sede da licitante.

10 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

- 10.1 − No dia, hora e local designados neste Edital, serão recebidos os envelopes Proposta e Habilitação, devidamente lacrados.
- 10.2 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a SPPP.
- 10.3 Em seguida, o Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes, nos termos do item 7 Do Credenciamento, devendo providenciar a assinatura dos licitantes credenciados na declaração de que cumprem as condições de habilitação conforme modelo constante no anexo II e após, encaminhará os envelopes distintos, aos licitantes credenciados para conferência dos lacres e protocolos.
- 10.4 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento.
- 10.5 A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 10.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvado apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais:
- a) serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
- b) a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;
- c) falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope n° 2 Habilitação;
- d) item relativo a dados bancários do licitante, não gerarão a sua desclassificação, pois poderão ser preenchidos para a assinatura do contrato;
- e) havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário e na divergência entre o valor unitário por extenso e o valor numérico, prevalecerá o menor.
- 10.7 As propostas serão encaminhadas aos credenciados para rubrica e conferência.
- 10.8 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 10.9 No curso da Sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 10.10 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 11.9, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 10.11 A oferta dos lances deverá ser efetuada considerando o preço global, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.
- 10.12 − É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 10.13 − A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais. Será mantido o último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.14 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 10.15 Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os preços estimados pela Administração ou com os preços praticados no mercado.
- 10.16 Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima de dez porcento do valor estimado pela administração ou do preço praticado no mercado, aferindo-se este através do custo médio praticado pelo mercado, efetuado pela Administração, devidamente atualizado até a data da abertura do envelope Proposta, utilizando-se, para o cálculo de atualização, o Índice Geral de Preços de Mercado IGPM, publicado pela Fundação Getúlio Vargas na ocasião.



- 10.17 − Sendo aceitável a proposta de menor preço ofertado, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de "habilitação" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 9 − Da forma de apresentação dos documentos para Habilitação e item n° 10 − Da Habilitação, deste Edital. O pregoeiro, a seu critério, poderá efetuar a análise dos documentos de habilitação ao final da etapa de lances, para o bom andamento da SPPP.
- 10.18 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.
- 10.19 Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no subitem 10.17
- 10.20 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 10.21 Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 8 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO e item 10 Habilitação, deste Edital.
- 10.22 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes nº 2 Habilitação, apresentados pelos demais licitantes, até a entrega definitiva do objeto licitado. Após, inutilizará os mesmos.
- 10.23 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

11 - ADJUDICAÇÃO

- 11.1 No julgamento das propostas, será considerada vencedora, a de **menor preço por LOTE,** desde que atendidas as de habilitação e especificações constantes deste Edital.
- 11.2 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso estes serão analisados pela responsável técnica, que exarará parecer e solicitará informações se necessário. Após a análise e a aprovação, o Pregoeiro concluirá o ato adjudicatório e após, o submeterá à homologação do processo ao Secretário de Administração.
- 11.3 No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido à Procuradoria Jurídica de Licitações, Compras, Contratos e Convênios e ao Prefeito Municipal, para os procedimentos de adjudicação e homologação.
- 11.4 Esta licitação ocorre por preço POR LOTE. O pregoeiro lavrará documento, com os preços por item e o por LOTE das propostas vencedoras. Os preços dos itens serão decrescidos na razão entre o preço do lote finalmente apregoado e o preço por lote inicial do licitante vencedor. Os arredondamentos decorrentes de recálculo sempre resultarão em preços totais iguais ou menores que os apregoados. Este procedimento BAIXA o preço do item em unidades de centavos, normalmente, se ocorrer. Para todos os efeitos, o Pregoeiro poderá utilizar até QUATRO casas decimais para o recálculo dos lotes. Se houver problemas operacionais do licitante, ou seja, da não possibilidade do uso de mais de duas casas decimais em seu sistema contábil e de faturamento, o Pregoeiro fará o arredondamento em duas casas decimais, independente do decréscimo que advier, que pode ser maior que hum real. O licitante tacitamente concorda com este procedimento. Os instrumentos de controle da Prefeitura, o sistema de Compras e as notas fiscais tratarão os preços POR ITEM.

12- DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 12.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão.
- 12.2- Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a SPPP. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 12.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso,



ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

- 12.4 Os recursos interpostos às decisões proferidas pelo Pregoeiro serão conhecidos nos termos do inciso XVIII, do art. 4° da Lei n° 10.520, de 17/7/2002, se dirigidos diretamente ao Secretário, autuados pela empresa no Setor de Protocolo da Prefeitura de Laguna no endereço já descrito.
- 12.5 Os recursos serão recebidos pelo Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 5 (cinco) dias úteis e encaminhá-los devidamente informados à autoridade competente, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
- 12.6 O acolhimento dos recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7 Da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na minuta contratual, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

13-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Ficarão impedidas de licitar e contratar com o Município de Laguna, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, as licitantes que:
- I ensejarem o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- II não mantiverem a proposta, injustificadamente;
- III comportar-se de modo inidôneo;
- IV fizerem declaração falsa;
- V cometerem fraude fiscal:
- VI falharem ou fraudarem na execução do contrato.
- 13.2 Pelos motivos que seguem, principalmente, os licitantes vencedores estarão sujeitos às penalidades tratadas na condição anterior:
- I pelo fornecimento de material em desconformidade com o especificado e aceito;
- II pela não substituição, no prazo estipulado, dos produtos recusados;
- III pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 13.3 Além das penalidades citadas, as licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei 8.666/93.
- 13.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, em relação a um dos motivos mencionados no subitem 13.2, os licitantes vencedores ficarão isentos das penalidades mencionadas.
- 13.5 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Município de Laguna, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas aos licitantes vencedores juntamente com as de multa prevista no contrato.
- 13.6 A recusa injustificada dos adjudicatários em assinarem o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- 13.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor, a sanção prevista no subitem 17.2 deste edital e as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e minuta contratual em anexo.

14 DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

14.1 – Os licitantes vencedores ficarão obrigados a:

- 14.1.1 Fornecerem os produtos/serviços nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta;
- 14.1.2 Entregarem os produtos/serviços em conformidade com o solicitado na minuta contratual, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;
 Obs.:
- a) recebidos os produtos/serviços, estes serão conferidos pelo setor competente, que atestará a regularidade dos mesmos. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo(s), em conformidade com o disposto na minuta contratual;



b) estando em mora os licitantes vencedores, o prazo para substituição dos produtos, de que trata a alínea "a", não interromperá a multa por atraso prevista na minuta contratual.

- 14.1.3 Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.1.4 Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.
- 14.1.5 Demais responsabilidades definidas na minuta contratual em anexo.

15- DO PRAZO, PAGAMENTO E LOCAL DE ENTREGA

O quadro abaixo define os locais de distribuição de gás, conforme:

15.1 – Unidades da PML

(Estas unidades foram organizadas de tal forma que correspondem aos centros de custos pelos quais faremos contratos específicos)

	Unidades da Secretaria de Educação	Gás
Unidade:	EEB. ELIZABETH ULYSSEA ARANTES	P45
Endereço:	Travessa Rui Medeiros, Nº 48 – PORTINHO – fone:48 - 3646-0885	
Unidade:	C.E.I. CENTRO SOCIAL URBANO	P13
Endereço:	Rua Centro Social - Progresso – fone: 48-3647-3046	
Unidade:	C.E.I. IRMÃ VERA	P45
Endereço:	Rua 07 de Setembro, Nº 649 - PONTA DAS PEDRAS	
Unidade:	C.E.I. PADRE AUGUSTINHO	P45
Endereço:	Rua – Progresso – fone:48 - 3646-0701	
Unidade:	C.E.I. PEQUENO PRINCIPE	P45
Endereço:	Estrada Geral – CABEÇUDA – fone:48 - 3647-6301	
Unidade:	CEI PROFESSORA LAURENI VIEIRA DE SOUZA	P45
Endereço:	Av. Pompílio Pereira Bento, S/Nº - VILA VITÓRIA – fone: 48 - 3644-3828	
Unidade:	CEI PEQUENO CISNE	P45
Endereço:	Travessa Rui Medeiros, Nº 48 – PORTINHO – fone:48 – 3646-0394	
Unidade:	Sede da Secretaria Municipal de Educação e Esportes	P13
Endereço:	Rua santo Antônio – n° 24 – Centro – fone:48 -3647-1673	
Unidade:	POLO DA UFSC/UDESC	P13
Endereço:	Endereço: Travessa Rui Medeiros, Nº 48 – PORTINHO - fone: 48 – 3647-2808	
Unidade:	CENTRAL DA MERENDA	Não
Endereço:	Rua: João Guilherme - Portinho - Telefone: 48-3644-6969	
Unidade:	BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	P13
Endereço:	Rua Voluntário Fermiano - 101 - Centro - fone: 48-36472499	
Unidade:	EEB MUN PROF CUSTODIO FLORIANO CORDOVA	P45
Endereço:	Rua São Sebastião, 291 - Passagem da Barra – fone 3647-6326	
Unidade:	EEB PROF MARILZA LORY DE BARROS	P13



Endereço:	Estrada Geral, S/N -Bentos	
Unidade:	EEB NININHA GUEDES DOS REIS	P13
Endereço:	ESTRADA GERAL, S/N - BARBACENA	
Unidade:	EEB JOSE DE SOUZA GUIMARAES	P13
Endereço:	Estrada Geral, S/N - FIGUEIRA	
Unidade:	EEB FRANCISCO ZEZUINO VIEIRA - CEI MEU PRIMEIRO PASSO	P13
Endereço:	Rua Ver. Tomé Machado de Souza - PONTA DA BARRA	
Unidade:	EEB DR ARMANDO CALIL BULOS CEI PEIXINHO DOURADO	P13
Endereço:	Estrada Geral , S/N - ESTREITO	
Unidade:	EEB CHIQUINHA GOMES DE CARVALHO	P13
Endereço:	Estrada Geral de Bananal – S/N - BANANAL	
Unidade:	EEB AGRICOLA INDIO GUIMARAES - CEI SUPER AMIGOS	P13
Endereço:	Estrada Geral de Parobé - PAROBÉ	
Unidade:	EEB MUN VER JURANDIR P DOS SANTOS	P13
Endereço:	Estrada Geral da Cigana - CIGANA	
Unidade:	EEB MORRO GRANDE - CEI TIO PATINHAS	P13
Endereço:	Estrada Geral de Morro Grande - MORRO GRANDE	
Unidade:	EEB IRACY VIRGINIA RODRIGUES	P13
Endereço:	Rua Marcelina Andrade , Nº 422 – BARRANCEIRA – fone 3644-2054	
Unidade:	EEB COMANDANTE MOREIRA	P45
Endereço:	Estrada Geral de Campos Verdes - CAMPOS VERDES – fone 3647-0219	
Unidade:	C.E.I. MICKEY MOUSE	P13
Endereço:	Rua Estrada Geral de Caputera - CAPUTERA – fone: 3644-5472	
Unidade:	C.E.I. PICA PAU AMARELO	P13
Endereço:	Estrada Geral de Farol de Santa Marta – Farol de Santa Marta	

	Unidades da Secretaria de Saúde:	
Unidade:	SECRETARIA DA SAUDE	P13
Endereço:	Travessa Antônio Maria s/n – Centro (ao lado do Shopping Tordesilhas)	
Unidade:	ESF BARRANCEIRA	P13
Endereço:	Rua Marcelino André, s/n – Barranceira (próximo ao Salão Paroquial)	
Unidade:	ESF CAPUTERA	P13
Endereço:	Estrada Geral da Caputera (próximo à Igreja)	
Unidade:	ESF CABEÇUDA	P13
Endereço:	Rua Deobar Oliveira s/nº (atrás do CEBEM)	
Unidade:	ESF CAMPO DE FORA	P13
Endereço:	Rua Tenente Bessa nº 55 (ao lado do Colégio Jerônimo Coelho)	



Unidade:	ESF ESPERANÇA	P13
Endereço:	Rua Victor Meireles s/nº (ao lado da casa lar)	
Unidade:	ESF MAGALHÃES	P13
Endereço:	Rua Nereu Ramos s/n – Magalhães	
Unidade:	ESF MAR GROSSO	P13
Endereço:	 Rua Jornalista Antônio Bessa – Mar Grosso (atrás do Posto Leão) 	
Unidade:	ESF PROGRESSO	P13
Endereço:	Rua Antônio Benevenuti Nunes, nº 171 – Vila Cohab (em frente ao Mini Mercado Mape)	
Unidade:	ESF PORTINHO	P13
Endereço:	Rua Antônio Perfeito, s/nº – (próximo ao Ênio Veículos)	
Unidade:	ESF PASSAGEM DA BARRA (ILHA)	P13
Endereço:	Rua Euclides L. Nascimento s/nº – Passagem da Barra (em frente ao mercado Santa Marta)	
Unidade:	ESF RIBEIRÃO PEQUENO	P13
Endereço:	– Estrada Geral de Ribeirão Pequeno (ao lado do Salão Paroquial)	
Unidade:	ESF VILA VITÓRIA	P13
Endereço:	Rua Silvio Ulisséa Baião, s/nº – Vila Vitória	
Unidade:	CAPS	P13
Endereço:	Av. Colombo Machado Salles nº 300 – Bairro Campo de Fora (em frente ao açougue Amorim)	
Unidade:	CENTRO MATERNO INFANTIL	P13
Endereço:	Rua Jerônimo Coelho – Centro (ao lado da Rádio Difusora)	
Unidade:	DST/EPIDEMIOLOGIA –	P13
Endereço:	Rua Tenente Bessa s/n – Carioca (ao lado do Colégio Jerônimo Coelho)	
Unidade:	POLICLÍNICA	P13
Endereço:	Rua Nereu Ramos s/n – Magalhães	
Unidade:	ALMOXARIFADO DE MEDICAMENTOS	P13
Endereço:	Av. Prefeito Guimarães Cabral s/nº – Bairro Magalhães (ao lado do Mercado Tibio – fundos)	

	Unidades da Administração: (A Administração irá se mudar para o prédio do Centro Comercial Tordesilhas. Algumas unidades já se encontram neste local, como o Conselho Tutelar e a Secretaria de Ação Social)	
Unidade:	Gabinete do Prefeito Municipal.	P13
Endereço:	Voluntário Carpes, 155, Centro Histórico. Telefones: 3644-0334 / 3644-1655 / 3644-0401 / 3644-1625	
Unidade:	Secretarias de Administração, Finanças e Planejamento	P13
Endereço:	Rua Osvaldo Cabral – 140 – antiga CEF – fone 3644-0401	
Unidade:	Almoxarifado da Administração	Não



Endereço:	Rua Voluntário Benevides – 427 – Centro – fone: 3644.0832	
Unidade:	Secretaria de Turismo e Fundação Lagunsense de Cultura	P13
Endereço:	Casa Pinto D´Ulyssea, ao lado da Fonte da Carioca, no centro histórico. Telefone: 3646-2542	
Unidade:	Secretaria da Pesca e Aquicultura	Não
Endereço:	Centro Administrativo Tordesilhas, na avenida Colombo Machado Salles. Telefone: 8825.2327-3644-0013	
Unidade:	Conselho Tutelar	Não
Endereço:	Avenida Colombo Machado Salles, centro histórico, no primeiro andar do Centro Administrativo Tordesilhas, ao lado da Rodoviária. Telefone:3644.4082	
Unidade:	Secretaria de Obras	P45
Endereço:	Avenida Calistrato Muller Salles n° 801 no bairro Portinho, em frente ao residencial Porto dos Açores. Telefone: 3644-2437	
Unidade:	Guarda Municipal	P13
Endereço:	Loteamento Laguna Internacional (antiga sede da Polícia Ambiental).	
Unidade:	FLAMA	P13
Endereço:	Praça República Juliana, no centro histórico – fone: 3644-5538	

	Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS	P13
Endereço:	Avenida Colombo Machado Salles, centro histórico, no primeiro andar do Centro Administrativo Tordesilhas, ao lado da Rodoviária. Telefone: 3644-4947	
Unidade:	Abrigo Institucional Ana Antonina Antônio.	P13
Endereço:	Rua Vitor Meirelles – 131 – Bairro esperança – fone: 3644.6866	
Unidade:	SMAS CREAS	P13
Endereço:	Rua Barão do Rio Branco – 25 – centro – fone:3644.2049	
Unidade:	SMAS CRAS Vila Vitória	P13
Endereço:	Avn João Pessoa – 358 – Magalhães – fone 3646.2501	
Unidade:	SMAS CRA Barbacena	P13
Endereço:	Rua Maria Ferreira da Silva – s/n – fone 9102.9590	

- 15.2 Para o item GLP, o licitante obrigar-se-á a abastecer em cada unidade de consumo definida em 15.1, por reposição periódica, de modo a garantir a continuidade do serviço de preparação de merenda e cozinhas. A Administração garantirá botijão(ões)-reserva vazios em cada unidade;
- 15.3 O pagamento será efetuado mensalmente, em até quinze dias úteis após a apresentação dos abastecimentos efetuados, com a emissão de nota fiscal e do Termo de Conformidade e a análise das ordens de abastecimento emitidas. Se o licitante utilizar-se de vales-gás, solicita-se que apresente notas com pequenas quantidades, de aproximadamente cinco vales, para promover o pagamento;
- 15.4 A Administração poderá acrescentar ou suprimir locais de abastecimento, por razões de interesse público.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



- **16.1.** Será firmada Ata de Registro de Preços com a vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela legislação referida neste Edital.
- **16.2.** O prazo para assinatura da Ata será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação feita pela Procuradoria de Licitações, Compras, Contratos e Convênios.
- 16.3. A vigência da Ata de Registro de Preços terá início na data de sua assinatura, encerrando-se após 12 (doze) meses.
- **16.4.** Na hipótese da vencedora não comparecer para assinar a Ata no prazo estabelecido no item anterior, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública, onde examinará a qualificação das demais licitantes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17 – DO CONTRATO

- 17.1– Será firmado contrato com os licitantes vencedores, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, para cada item fornecido.
- 17.2— Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelos licitantes vencedores e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.
- 17.3— Se os licitantes vencedores recusarem-se a assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem justificativa por escrito aceita pela Administração, o Município poderá convocar as participantes habilitadas remanescentes, na ordem de classificação (art. 64, § 2° e art. 81, parágrafo único da Lei n° 8.666/93).

Obs.: No caso do subitem anterior, sujeitam-se os licitantes vencedores, às penalidades aludidas no item 14 — Das Sanções Administrativas, deste Edital e na minuta contratual em anexo.

17.4 – Se os licitantes vencedores não apresentarem situação regular, no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no subitem 17.3.

18– DA RESCISÃO

- 18.1– O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993 e alterações e nos moldes definidos na minuta contratual em anexo.
- 18.2– Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

19- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 19.2 O objeto deste PREGÃO poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.
- 19.3 'E fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 19.4 A Administração reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.
- 19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 19.6 Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem 19.5 em dia de expediente normal na Administração Municipal.
- 19.7- A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.8- Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são da exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.



19.9- É facultada, ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

19.10- O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

19.11- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

19.12- Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

19.13 – São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Modelo de Credenciamento

ANEXO II – Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal e demais obrigações habilitatórias;

ANEXO III – Modelo de Proposta

ANEXO IV – Minuta do Contrato/Ata de Registro de Preços

Laguna, 06 de novembro de 2018.

Mauro Vargas Candemil. Prefeito Municipal



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018-PML

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

Po	or	este	instrur	nento	solicitamo	os o	0 (credenciam	nento	da	empresa
					, CNP	J					. para
participar	da	licit	ação	acima	referenci	ada,	neste	evento	O 1	representada	n por
(nome)							.–				CPF
				e prod	curação ane	exa, na	qualida	nde de RE	PRESI	ENTANTE	LEGAL,
outorgando	lhe po	oderes p	ara pron	unciar-se	em nome o	la outoi	gante,	visando fo	ormula	r propostas	e lances
verbais, ne	gociar	preços,	declarar	a intenção	o de interp	osição	de recu	rso, renun	ciar a	o direito de	interpor
recursos e p	raticar	todos os	s demais	atos ineren	ntes ao certa	me.					
I.	ouno	VV do V	XXXXX (do 2014							
Li	iguna,	AA ue A	ΑΛΛΛΛ (le 2014.							
					Nome	CPF					

O conjunto de documentos referenciado abaixo é necessário para o primeiro ato do pregão – o credenciamento, juntamente com o documento do anexo II e III. Será apresentado diretamente a pregoeiro. Atente para o documento do ato constitutivo, que muitos licitantes ESQUECEM no envelope de Habilitação (que não poderá ser aberto em nenhuma hipótese).

Todos os documentos originais ou autenticados.

OBS.: Documentos a serem apresentados juntamente a este:

identidade

o registro comercial ou o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor);

em se tratando de não proprietário: procuração. Este documento substitui a procuração se e somente se vier assinado por proprietário ou sócio, devidamente identificado no contrato social.



(RETIRE DO SEU TEXTO AS EXPRESSÕES EM VERMELHO)



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018-PML

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ENQUADRAMENTO

	-							
A	Empresa	•••••						,
CNI	PJ n.º				,	com	sede	à
Rua								
				, declara,	sob as penas	da lei, q	ue, até a presente	data,
inex	istem fatos imped	litivos à	sua habilitaçã	ĭo no presente	processo licita	atório, cien	te da obrigatoriedad	le de
decl	arar ocorrências p	osterior	es. Declara, air	nda, o pleno co	nhecimento e	aceitação à	s exigências do edit	al de
licita	ação; e mais:							
(nas	assertivas a seguir	r, retire	aquelas em que	e sua empresa N	VÃO se enquad	lra.)		
Para	a os fins do trata	amento	diferenciado	e favorecido	de que cogita	a Lei Co	omplementar nº 12	3/06,
decl	aramos:							
- Qu	e não possuímos a	ı condiç	ão de microem	presa, nem a de	empresa de pe	equeno port	te.	
- Qu	e estamos enquad	rados, n	a data designa	da para o início	da sessão púb	olica, na co	ndição de microem p	resa
e qu	e não estamos incu	ursos na	s vedações a qı	ue se reporta o §	§4° do art. 3° d	a Lei Comp	olementar nº 123/06.	
- Qı	ie estamos enquac	drados,	na data design	ada para o iníc	eio da sessão p	oública, na	condição de empres	sa de
peq	u eno porte e que r	não esta	mos incursos n	as vedações a c	que se reporta	o §4º do art	. 3° da Lei complem	entar
nº 12	23/06.							
No o	que concerne ao c	onhecii	nento e atendi	imento às exigê	èncias de habi	litação, de	claramos:	
	contra-se em situa TS e INSS), bem c	,			•		ipal, a Seguridade S as	ocial
- pa	a os efeitos do §1	° do art	. 43 da Lei cor	nplementar nº 1	123/06, haver	restrição r	na comprovação da r	ıossa
regu	laridade fiscal, a	cuja re	gularização pro	ocederemos no	prazo de 02	(dois) dias	úteis, cujo termo ir	nicial
corr	esponderá ao mom	nento da	declaração do	vencedor do ce	rtame, prorrog	áveis por ig	gual período, a critér	io da
Adn	ninistração Pública	a, cient	es de que a n	ão-regularizaçã	o da documer	ntação, no	prazo previsto impl	icará
deca	dência do direito à	à contra	tação.					

Laguna/SC, _____de ______ de 2018.

Página:17



NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

(RETIRE DO SEU TEXTO AS EXPRESSÕES EM VERMELHO)



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018-PML

MODELO – PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA:	
ENDEREÇO: RUA/NUMERO/BAIRRO	
GID A DE GERTA DO GERD	
CIDADE /ESTADO/CEP	
FONE/FAX EMPRESA	NOME REPRESENTANTE
CNPJ EMPRESA	CPF REPRESENTANTE
E-MAIL EMPRESA	FONE/FAX REPRESENTANTE

A presente proposta tem como objeto o registro de preços para a aquisição de gás GLP para a Prefeitura de Laguna, fundações e demais órgãos conveniados, em conformidade com o estabelecido no processo administrativo 0125.0005861/2018, este edital e seus anexos, com os itens abaixo discriminados, e demais especificações constantes do edital do Pregão nº 38/2018-PML, conforme descrito no objeto e no Termo de Referência

lote	item	Descrição (marca, modelo e características técnicas)	qtd	unid	Preço unitário	Preço total
1	01	Carga de gás tipo P-13 (descrever o produto conforme características técnicas do fornecedor. Não utilize a expressão 'DE CONFORMIDADE COM O EDITAL')	250	unid		
	02	Carga de gás tipo P-45 (descrever o produto conforme características técnicas do fornecedor. Não utilize a expressão DE CONFORMIDADE COM O EDITAL')	200	unid		
				1	TOTAL	

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias as contar da entrega dos envelopes.
Concordo com todas as exigências do Edital.
Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa - LOCAL e DATA

Observação: Este documento é necessário para a segunda fase do pregão – a Análise das Propostas e a Etapa de Lances. Este documento estará contido no Envelope de Propostas e conterá também toda a documentação acessória dos itens ofertados, se pedidos no Edital. (RETIRE DO SEU TEXTO AS EXPRESSÕES EM VERMELHO)



ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2018-PML

(modelo padrão de ata, que pode ser substituída pela fornecida pela padronizada do Sistema do Betha Compras)

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2018.

PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃ	ÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE GLP.
	, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO S
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGUNA E A

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o Município de Laguna, inscrita no CNPJ sob
nº 82.928.706/0001-82, com sede à Rua Osvaldo Cabral - 140- Centro, neste ato representada pelo Prefeito
Municipal, Mauro Vargas Candemil, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a(s) empresa(s)
, inscrita no CNPJ sob n°, com se de à, neste ato
representada pelo seu
avia (s) proce (s) foi (rem) registre de (s) etravés de Procesa Procencial pero Pagistre de
, cujo (s) preço (s) foi (ram) registrado (s) através do Pregão Presencial para Registro de
Preços nº 38/2018-PML, doravante denominado COMPROMITENTE, resolvem registrar os preços, com

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Descrição
- 1.1.1. O objeto desta ATA é REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresas para fornecimento GLP para as unidades administrativas do Município, compreendendo as secretarias, fundações e autarquias, definidos no termo de referência do edital e especificidades das propostas vencedoras.
- 1.1.2. As quantidades dos itens com preços registrados são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade. Trata-se, pois, de faculdade da Administração Municipal contratar ou não, ou ainda, contratar maior quantidade, se houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Da utilização:

- **3.1.1.** A contratação juntamente ao (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizada pelo Município por intermédio de contrato ou equivalente, com a consequente emissão da nota de empenho;
- a) Cada contrato deverá conter, no mínimo:
- **b**) Número do Pregão e da Ata de Registros de Preços;
- c) As especificações e quantidades do objeto pretendido;
- d) O preço registrado, que deverá ser respeitado pelo fornecedor;
- e) A dotação orçamentária que dará cobertura à despesa;
- f) A destinação do objeto adquirido.
- 3.1.2. O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, na forma prevista no art. 62 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1**. O fornecimento de materiais deverá ser efetuado em conformidade como Termo de Referência, constante no anexo I do edital, o qual integra a presente Ata em todos os seus termos;
- **4.2.** Verificada qualquer irregularidade no cumprimento ou a sua complementação não eximem o MUNICÍPIO de aplicar penalidades por descumprimento da obrigação, previstas no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. Os preços registrados são os constantes da planilha a seguir:

XXXXX

...



DLCCC- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 38/2018-PML

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **6.1.** Os pagamentos serão efetuados pelo Município, da seguinte forma:
- **6.1.2.** Até cinco dias a partir da efetiva entrega e emissão de nota fiscal e relatório de conformidade emitido pela Administração.
- 6.1.3 A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias de cada entidade/órgão requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES 7.1 DA CONTRATADA:

- 7.1.1. Fornecer, no ato do recebimento de créditos relativos ao fornecimento de materiais, prova de regularidade relativa à Seguridade Social INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF/FGTS;
- 7.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de quatro horas, qualquer ocorrência anormal, que retarde ou impeça o fornecimento contratado;
- 7.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação, verificadas quando da abertura das propostas;
- 7.1.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o material fornecido, bem como pelo seu transporte e demais encargos até o local determinado para sua entrega.

7.2. DO MUNICÍPIO:

7.2.1. Promover o apontamento do fornecimento do material, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- **8.1**. O **MUNICÍPIO** terá o direito de fiscalizar, direta ou indiretamente, ou ainda, por órgão financiadores, a entrega do objeto, devendo as **COMPROMITENTES** facilitar a fiscalização, a qual não diminuirá ou atenuará a responsabilidade das **COMPROMITENTES** em relação ao acordado nesta **Ata.**
- **8.2.** Verificada qualquer irregularidade no fornecimento do objeto ou inadimplemento com quaisquer outras obrigações desta **Ata**, o **MUNICÍPIO**, mediante notificação, por escrito, às **COMPROMITENTES**, poderá exigir a retificação de tal defeito, irregularidade ou inadimplemento. Caso estes não sejam prontamente sanados pelas **COMPROMITENTES**, dentro do prazo fixado na notificação, o **MUNICÍPIO** poderá suspender, a risco e responsabilidade das **COMPROMITENTES**, ficando a mesma sujeita a todas as penalidades previstas nesta **Ata**, sem prejuízo do direito do **MUNICÍPIO** de rescindir o presente.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DA ATA

- **9.1.** A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada nas hipóteses e forma estabelecidas na lei 8666/93.
- 9.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, em relação a cada COMPROMITENTE, no caso de:
- **9.2.1.** O preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;
- 9.2.2. Persistência das infrações após a aplicação de multas previstas na cláusula décima;
- 9.2.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- 9.2.4. Demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8.666/93, bem como desta Ata;
- 9.2.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da COMPROMITENTE;
- **9.2.6.** Inobservância da boa técnica na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, além das previstas na Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária, das quais se destacam:
- a) rescisão/cancelamento unilateral da Ata de Registro de Precos;
- b) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) cancelamento do registro do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, no prazo de até 05 (cinco) anos.
- d) multa de 0,50% (meio ponto percentual) do valor do contrato, por dia útil de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;



- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-la, ou sobre o valor na nota de empenho correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
- 10.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 10.3 Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 10.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As questões relacionadas com o cumprimento da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Laguna-SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação das COMPROMITENTES de cumprir os Contratos firmados até a data de vencimento da mesma.
- **12.2.** A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência, constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços ou se deles não necessitar.
- **12.3.** Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 12.4. A despesa com a contratação correrá à conta da dotação de cada unidade requisitante.
- **12.5.** Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei 8.666/93.
- E, por estarem justas e concordes, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Laguna - SC, xx xx xxxxxxxx de 2018.

Mauro Vargas Candemil. Prefeito Municipal Contratada Empresa XXX - CNPJ

Testemunha – CPF

Testemunha – CPF

VISTO: Gustavo Henrique Assessor Jurídico de Licitações e Contratos